

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº **002/2018**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2018**, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação constante do item 01 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO COM AS CLAÚSULAS DO EDITAL.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007, no que couber pela Lei Estadual nº 12.996, de 17 de março de 2007, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **26 de outubro de 2018 às 10h00min (nove horas)**, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante (PE) sito a Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante (PE), e será conduzida pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela Prefeitura de Verdejante (PE) até a data e hora supra.

O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas; pelo e-mail licitacaoverdejante@gmail.com sem qualquer custo em formato digital. Caso o edital seja requerido em formato impresso será cobrado o valor de reprografia local (0,20 Centavos) por página impressa, mediante pagamento do DAM no setor de Tributos Municipal.

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de Instituição financeira para:

- a) Exclusividade do processamento e pagamento da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas, Contratados da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Verdejante - PE, sem qualquer custo para a Municipalidade;
- b) Concessão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas, Contratados e Estagiários da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social, Fundo da Criança e Adolescente;
- c) Processamento do Pagamento a Fornecedores (em conta específica na instituição vencedora) da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, através de meio eletrônico; e
- d) Arrecadação dos Tributos, Impostos e Taxas Municipais, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico);

1.2 O valor global máximo estimado para contratação dos serviços é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, considerando o somatório da planilha orçamentária.

2. ENVELOPES

2.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

Razão social [da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente licitação não acarretará ônus para o Município. Eventuais custos para implementação do objeto correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente 2018.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração pública nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

4.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na sala da Licitação, localizada na Praça Professor Raimundo Targino Ferreira, Centro, Verdejante/PE inscrita no CNPJ nº. 11.348.570/0001-93, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.2.9. Não será admitido recurso sobre os critérios fixados no edital após o prazo de impugnação estipulado no item 4.2.7.

5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, Certificado de Condição MEI, ou, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, exceto para MEI que não necessita de inscrição da Junta Comercial;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.6. Os documentos relacionados nos subitens 5.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

5.7. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos **ANEXOS** deste Edital.

5.8. A declaração referida no subitem 5.8 do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

6.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão.

c) Descrição das características dos objetos e deverá atender ao disposto da Planilha Orçamentária, aos quais ficará vinculado, com vista a comprovar a compatibilidade das informações com as especificações técnicas.

d) Preço unitário e total global e total, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário. No caso de divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens. Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

6.3. Os preços são fixos e irrecorríveis;

6.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

7. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item 6, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;

c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

7.5. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para o serviço, conforme planilha orçamentária.

7.6. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.7. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

7.8. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 7.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

7.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

7.10. O resultado do julgamento das propostas será afixado na montra da Prefeitura e publicado no DOM/AMUPE.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

8.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até 24 horas, antes ao Certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.4. Para habilitação **PESSOA JURIDICA** serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhada a documentação de eleição de seus administradores;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de provas da diretoria em exercício.
- e) O Registro da empresa deverá vir acompanhado da documentação do proprietário e sócios;
- f) Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do sócio administrador e/ou empresário individual, e, MEI;

8.4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias.

8.4.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, com data de emissão de até 90 (noventa) dias da data de realização do certame;
- b) Certidão de regulamentação de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitidas pela Secretaria da Receita Federal ou documentos equivalentes que comprovem a regularidade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto aos órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprografadas dispensam a necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser autenticadas em sessão, no respectivo sítio da internet ao qual foi procedida a emissão.**

h) Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

i) Os documentos relacionados no subitem h, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2008.

j) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima transcrito, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Autorização emitida pelo Banco Central do Brasil nos termos da Legislação pertinente.

8.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo III deste Edital);

b) declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VI deste Edital);

8.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, folhas enumeradas sequencialmente.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 7.1.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão pela Equipe do pregão os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. O julgamento da licitação será pela MAIOR OFERTA, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e apresentar a maior oferta pelo objeto licitado;

9.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A análise das propostas pela Equipe do pregão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Equipe do pregão dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3. A Equipe do pregão convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor valor e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor. Não se admitirão lances iguais a valores já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances inferiores ao equivalente a 1% (um por cento) do maior preço inicial obtido, arredondado; (ver lance mínimo);

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 E 9.9.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 e 9.9.2;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis;

- 9.12. A Equipe do pregão poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço;
- 9.13. Após a negociação, se houver a Equipe do pregão examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.14. Considerada aceitável a oferta de maior preço, no momento oportuno, a critério da Equipe do pregão, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 9.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 9.16. A verificação será certificada pela Equipe do pregão, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.17. Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 9.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;
- 9.19. Se a oferta de maior preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, pela Equipe do pregão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;
- 9.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio;
- 9.21. Pela Equipe do pregão, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1.** Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO, DO INICIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1. Encerrado o procedimento licitatório, adjudica o objeto e homologado o processo; o licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo VII e da proposta aceita.
- 11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva comunicação, através de fac-símile ou correio eletrônico.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo estabelecido neste edital e deverá ser devidamente fundamentada.

11.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data de assinatura do Termo Contratual e sua vigência será de 60 meses, podendo ser prorrogado o prazo, excepcionalmente, conforme determina o Artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.5. O contrato será executado conforme as especificações constantes no ANEXO I (Termo de referência).

12.6. DA CONVOCAÇÃO PARA OS SERVIÇOS

12.6.1. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviço à empresa contratada;

12.6.2. Se a empresa contratada recusar-se a retirar a ordem de serviço, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os serviços.

12.6.3. Os serviços desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Ordem de Serviço;

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

13.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

13.4. Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5. Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

13.7. O prazo para a execução será imediato, contadas do recebimento, pelo Contratado, de cada solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).

13.8. O não atendimento do prazo fixado do item 10.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido ao contratante deverá ser efetuado em até 10 (dias) dias úteis contados da assinatura do termo contratual, mediante depósito na conta bancária: Banco: 001 Agência: 0870-2 C/C: 3521-1 – Prefeitura Municipal de Verdejante/PE.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

15.2. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

14.3. O descumprimento, pelo Contratado, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à Prefeitura judicialmente, inclusive pelo Ministério Público e Tribunal de Contas, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;

15. DA NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

15.1. Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006.

15.2 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

15.3. Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

15.4. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, anulá-la por ilegalidade, — de ofício ou por provocação de terceiros - mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

16.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Equipe do pregão.

16.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. A Licitante deverá possuir um Posto de Serviço Gerencial com no mínimo 01 funcionário para atender ao município.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Este edital acha-se disponível diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Verdejante - PE, situada Praça Raimundo Targino Ferreira, n.º 22, Centro, Verdejante - PE, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas.

17.3. Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pela Equipe do Pregão, no horário entre 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Verdejante - PE, até 02 (dois) dias antes do Pregão.

17.4. De conformidade com o exposto na lei n.º. 8.666/93, este edital e seus anexos foram submetidos e aprovados pela Assessoria Jurídica do Município conforme parecer em anexo.

17.5. É competente o Foro da Comarca de Verdejante/PE para as discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Verdejante para dirimirem quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Verdejante (PE), 15 de outubro de 2018.

Raquel Cardozo de Sá Sampaio Nogueira
Pregoeira

Este edital foi revisado pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Contratação de Instituição Financeira para prestação dos serviços de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, contratados e estagiários da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Verdejante/PE, concessão de crédito consignado em folha de pagamento aos servidores municipais, pagamento a fornecedores da Prefeitura de Verdejante/PE, através de meios eletrônicos e crédito em conta corrente e arrecadação de tributos, impostos e taxas municipais.

2. OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de Instituição Financeira para:

- Exclusividade do processamento e pagamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados e estagiários da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Verdejante, sem qualquer custo para a municipalidade;
- Concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados e estagiários da Prefeitura;
- Exclusividade no processamento do pagamento a fornecedores (em conta específica na instituição vencedora) da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, através de meio eletrônico e crédito em conta corrente e
- Arrecadação dos tributos, impostos e taxas municipais, conforme especificações técnicas constantes neste anexo I.

DEMONSTRATIVO 01

Valores mensais da folha de pagamento 2018 com 942 servidores ativos (efetivos, eletivos comissionados e contratados) e inativos:

MÊS	CONTRATADOS		COMISSIONADOS		ELETIVOS		EFETIVOS		APOSENTADOS		PENSIONISTA	
	BRUTO R\$	LÍQUIDO R\$	BRUTO R\$	LÍQUIDO R\$	BRUTO R\$	LÍQUIDO R\$	BRUTO R\$	LÍQUIDO R\$	BRUTO R\$	LÍQUIDO R\$	BRUTO R\$	LÍQUIDO R\$
JANEIRO	85.486,69	76.633,25	85.486,69	75.633,25	16.103,19	9.929,18	521.185,53	402.621,91	239.186,49	205.147,83	21.492,37	18.573,41
FEVEREIRO	92.114,36	81.607,60	92.114,36	81.607,60	16.134,99	9.958,43	499.014,08	378.772,54	271.358,92	233.791,66	22.048,67	19.122,91
MARÇO	114.393,84	102.233,37	114.393,84	102.233,37	15.000,00	8.911,75	492.920,98	373.999,51	259.975,04	222.880,08	21.770,52	18.844,76
ABRIL	117.283,50	104.453,20	117.283,50	104.453,20	15.000,00	8.911,75	483.200,86	364.813,26	258.120,23	221.580,28	21.770,52	18.844,76
MAIO	112.441,46	100.339,78	112.441,46	100.339,78	15.000,00	8.911,75	476.474,91	357.484,97	258.672,19	222.953,44	22.772,22	19.846,46
JUNHO	116.800,54	104.185,48	116.800,54	104.185,48	15.000,00	8.911,75	467.379,76	349.329,45	264.712,70	228.975,68	22.772,22	20.032,93
JULHO	115.832,26	103.262,99	115.832,26	103.262,99	15.000,00	8.911,75	495.240,51	376.403,27	269.462,70	233.670,04	26.747,22	24.211,17

2. ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- A empresa detentora do contrato receberá a Ordem de Serviço e deverá executar os objetos cujos preços estiverem registrados no local e horário constante na Ordem de Serviço, conforme as necessidades da Secretaria requisitante.
- Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato conforme as especificações deste anexo.
- A CONTRATADA promoverá a abertura de contas correntes ou contas-salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Verdejante (servidores, empregados e temporários, ativos, inativos e pensionistas pagos pela Prefeitura), sem nenhum custo, com a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias sendo realizados no local e horário de trabalho dos servidores;

- 2.4. A licitante deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.
- 2.5. A opção por conta-salário ou conta corrente será realizada pelo servidor titular da referida conta;
- 2.6. A CONTRATADA fornecerá cartão magnético para saque de pagamento a todos os servidores listados nos itens precedentes, e possibilidade de um acesso eletrônico a extrato no mínimo mensal e múltiplos acessos a saldos, tudo mediante custo zero.
- 2.7. Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais deverão ser comunicadas previamente aos servidores listados no item 4.1.
- 2.8. A adjudicatária poderá manter com a Prefeitura Municipal de Verdejante, convênio para a realização de empréstimos consignados em folha de pagamento, **sem exclusividade**, com taxas e tarifas compatíveis às praticadas no mercado.
- 2.9. A Prefeitura Municipal de Verdejante enviará relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários ao pagamento, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data de crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela Administração Municipal, sendo que as contas de todos os servidores da Prefeitura Municipal serão mantidas na instituição financeira CONTRATADA.
- 2.10. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- 2.11. No caso da opção pela conta salário os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do art. 6º da Resolução 3424, de 2006, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza;
- 2.12. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.
- 2.13. A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.
- 2.14. A Prefeitura de Verdejante possui um total de 477 fornecedores ativos. O total de pagamentos/mês efetuados pela prefeitura tem uma média/ mensal de R\$ 900,00 (estimados). O floating é de 01 (um) dia. Os pagamentos são realizados através de crédito em conta corrente a ser aberta na instituição financeira vencedora do certamente ou através de DOC e TED eventualmente.
- 2.15. O valor mensal da arrecadação é de R\$ 5.000,00 (IPTU);

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE (PE)
Ref.: PREGÃO Nº 023/2018

Prezados Senhores,
Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE
Ref.: PREGÃO Nº 023/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa

CNPJ

Endereço

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE

Ref.: PREGÃO Nº 023/2018

Proposta de preços do Pregão 023/2018, conforme especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente Edital:

ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL/ MAIOR OFERTA
1.	Contratação de Instituição Financeira para prestação dos serviços de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, contratados e estagiários da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Verdejante/PE, concessão de crédito consignado em folha de pagamento aos servidores municipais, pagamento a fornecedores (em conta exclusiva na instituição vencedora) da Prefeitura de Verdejante/PE, através de meios eletrônicos e crédito em conta corrente e arrecadação de tributos, impostos e taxas municipais.	R\$ 160.000,00

Valor da Proposta R\$:

Proposta Valida por 60 dias

Incluindo Impostos previstos em Lei

XXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de XXXX.

Licitante

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
TIPO: MAIOR OFERTA.

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os fins do Processo Licitatório nº, Pregão nº, DECLARA O CUMPRIMENTO E A APROVAÇÃO DE TODAS AS CLAÚSULAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS atendendo plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.

_____, de _____ de 2018.

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
TIPO: MAIOR OFERTA.

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, de _____ de 2018.

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.348.570/0001-93, com sede na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **HAROLDO SILVA TAVARES**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 175 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 558.697.344-87, RG nº 2.294.573-SSP-PE, e do outro lado Empresa _____, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: _____, com endereço na Rua _____, _____ - _____, _____/PE, neste ato representado por _____, _____, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____-SSP/PE, residente e domiciliado na _____ aqui denominado CONTRATADA. Considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório, Pregão, publicada no Diário Oficial, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira para exclusividade do processamento e pagamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados e estagiários da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, sem qualquer custo para a municipalidade, concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores municipais, exclusividade no processamento do pagamento a fornecedores, através de meio eletrônico e arrecadação dos tributos, impostos e taxas municipais, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência/Projeto Básico) deste certame;

2.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

2.4. Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.5. Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 12.4 não importará sua aceitação.

2.7. O prazo para a execução será imediato, contadas do recebimento, pelo detentor do contrato, de cada solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do pactuado objeto deste instrumento, a contratada pagará ao contratante, o valor total de R\$ (), em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do termo contratual, mediante depósito na conta bancária fornecida pela Prefeitura Municipal de

4. DO PRAZO DO CONTRATO

A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data de assinatura do Termo Contratual e sua vigência será de 60 meses, podendo ser prorrogado o prazo, excepcionalmente, conforme determina o Artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à **PREFEITURA**:

5.1.1. conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

5.1.2. fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

5.2. Compete à **CONTRATADA**:

5.2.1. executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 023/2018;

5.2.2. responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

5.2.3. responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

5.2.4. ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo Contratado, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93.

6.3. O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.2. O descumprimento, pelo Contratado, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à Prefeitura judicialmente, inclusive pelo Ministério Público e Tribunal de Contas, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

7.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;

8. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) contratada(s) e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 023/2018.

9.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

9.4. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Verdejante/PE, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas.

Verdejante, xx de xxxx de 2018.

HAROLDO SILVA TAVARES

Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
TIPO: MAIOR OFERTA.

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante legal o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga